

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº
047/2017 (S09292-201707)**

Nos termos do Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa:

Cannon Hygiene Portugal, Lda

Com o NIPC 501678603, para a instalação localizada no Lote 34 da Av. Rio Douro, Freguesia do Sado, Concelho de Setúbal, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Recolha, compactação e armazenagem temporária de resíduos de higiene bacteriologicamente inativados

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença retroage a 15 de fevereiro de 2017 e é válido até 15 de fevereiro de 2022

Lisboa, 03 de agosto de 2017

O Vice-Presidente

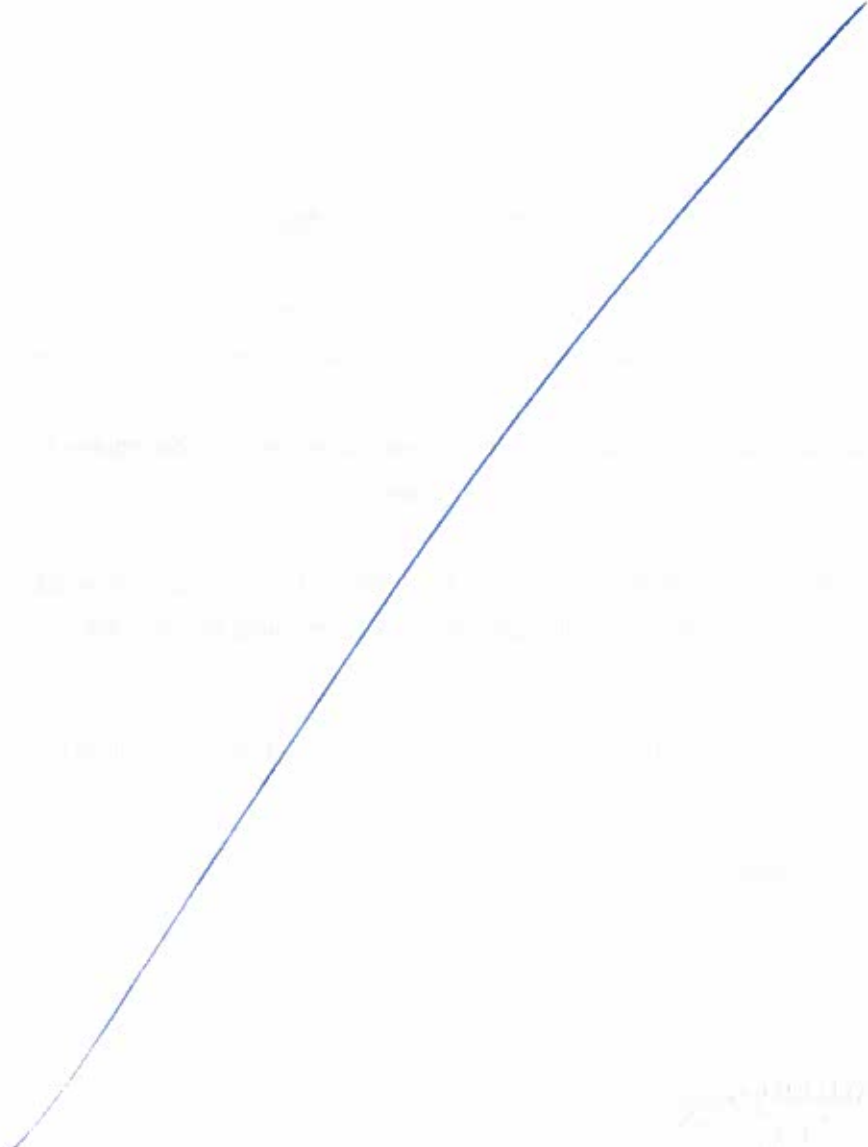


Fernando Ferreira

Especificações anexas ao Alvará nº 047/2017

216

A



O presente Alvará é concedido à empresa Cannon Hygiene Portugal, Lda, na sequência do procedimento de renovação ao abrigo do artigo 35º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de junho.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011 de 17 de junho

As operações de gestão em causa consistem na recolha de resíduos de higiene de instalações sanitárias públicas em contentor onde se efetua a inativação da carga biológica, transporte para as instalações, compactação e armazenagem dos sacos em contentores de 800 litros, até perfazer quantidade que justifique o envio para operadores autorizados para a deposição em aterro.

D 9 – Tratamento físico -químico não especificado em qualquer outra parte do presente anexo que produza compostos ou misturas finais rejeitados por meio de qualquer das operações enumeradas de D 1 a D 12

D 15 – Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos) (2).

(2) Por «armazenamento temporário» entende -se o armazenamento preliminar, nos termos da alínea c) do artigo 3.º

2- Tipo de resíduos autorizados e respetivos códigos de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014

| LER | Designação | Operações de eliminação |
|----------|---|---|
| 20 01 99 | Outras frações, sem outras especificações (resíduos de higiene) | D9 - operação a realizar na instalação do <u>cliente</u> |
| 19 02 03 | Mistura de resíduos, contendo apenas resíduos não perigosos | D15- operação a realizar na instalação do <u>operador</u> |

3- Capacidade da instalação

A quantidade instantânea é 500kg

A quantidade anual de resíduos geridos é de 300 toneladas

4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

4.1- A gestão de resíduos deve continuar a obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

4.2- Conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, a empresa está obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

4.3- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.

4.4- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

4.5- De acordo com o artigo 18.º da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril (Norma transitória), os modelos de guias de acompanhamento de resíduos aprovados pela Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, e pela Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho, podem ser utilizados até 31 de dezembro de 2017, data a partir da qual é obrigatória a utilização das e-GAR em conformidade com as orientações emanadas pela APA e que constam do site.

4.6- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

4.7- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.

4.8- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

4.9- Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Concelho de Setúbal tendo ainda presente o consagrado no artigo 7º. na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.

- 4.10- Durante a vigência do Alvará deverá possuir licença de utilização atualizada para o uso em causa, emitida pela Câmara Municipal de Setubal.
- 4.11- A empresa deve obter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei nº. 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria nº. 1532/2008, de 29 de dezembro.
- 4.12- Deverá dar cumprimento às medidas impostas pela Águas do Sado, nomeadamente a monitorização dos efluentes, com a periodicidade fixada na Autorização nº 05/2016.
- 4.14- Na eventualidade dos clientes produzirem menos de 1100 l/dia a Cannon apenas poderá recolhê-los/tratá-los se tiver autorização do respetivo município.
- 4.13 Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 114/2015, de 31 de agosto.
- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A instalação destinada à operação de gestão de resíduos em causa insere-se num Parque Industrial. A área afeta à atividade de gestão de resíduos é de cerca 471 m² e coberta.

5.1- Equipamentos afetos à atividade:

Balança de 150 kg calibrada; compactador, máquina de lavar contentores e contentores sanitários

6- Identificação do responsável técnico

Cátia Isabel do Carmo Faria CC 12026142 1ZY4

7. Localização e contatos

Localização da instalação: Av. do Rio Douro, Lote 34- Parque Industrial Sapec Bay - Setubal

Localização da sede: Parque Ind. J.E Pavilhão Cannon III - Carrascal de Manique, Alcabideche

Georreferenciação: 38°50697"N - 8° 80286"W

NIPC: 501678603

Telefone: 265729376

E-mail cssetubal @cannonhigiene.pt

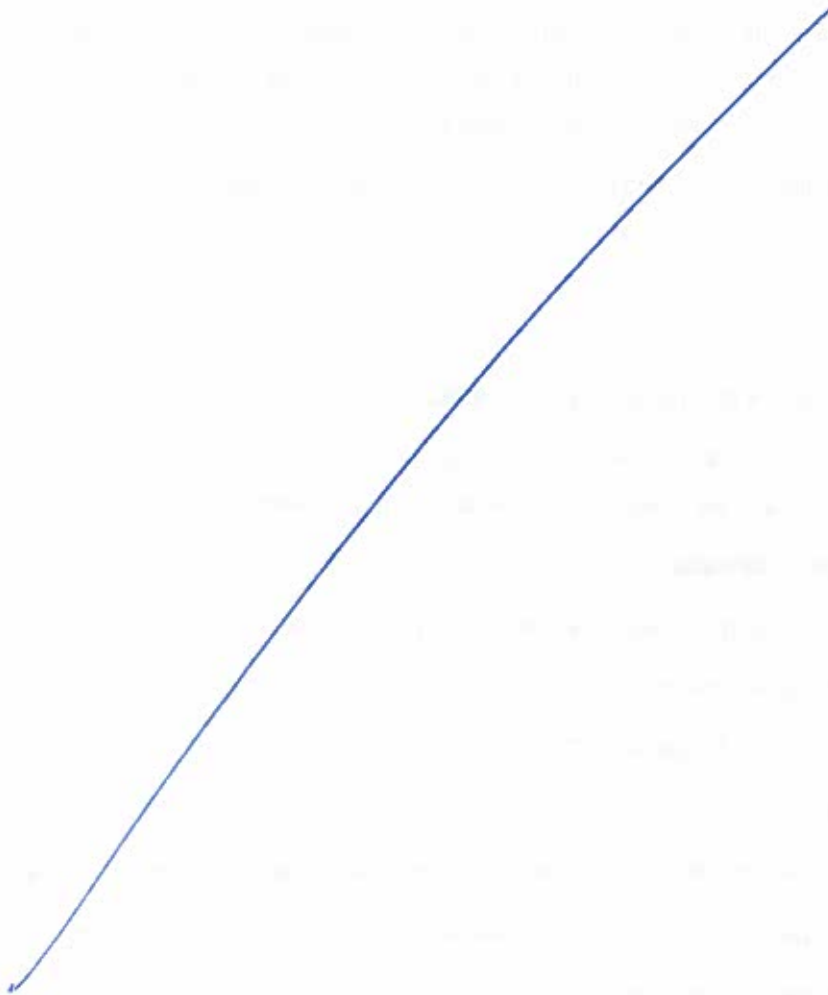
Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev. 3):

CAE principal: 38220

CAE secundária: 38321; 38322

Observações:

1. Planta de localização à escala 1:25000, em anexo
2. Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento carece de autorização da CCDR LVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos





Junta de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Lisboa e Vale do Tejo

PROCESSO/DOCUMENTO: --
REQUERENTE: Cannon Hygiene, Lda
CONCELHO: Setúbal
ASSUNTO: Tratamento de resíduos de higiene - Setúbal, Praias Sado
CÓDIGO SIG: -- ID: --
FOLHA DA CARTA MILITAR N.º: 455
ORTOFOTOMAPA N.º: 4553A

EXTRATO DA CARTA MILITAR DE PORTUGAL SÉRIE M888 DO INSTITUTO GEOGRÁFICO DO EXÉRCITO



ESCALA: 1:25000
SISTEMA DE REFERÊNCIA: PT-TM06/ETRS89

